

ATA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO PARA O RESULTADO DAS ANÁLISES TÉCNICA DAS PROPOSTAS DE PREÇO DA SESSÃO PÚBLICA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020, PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA.

Às 07h00min (sete horas) do dia 29 de Dezembro de 2020, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Delta Holanda, 19, Centro, Iracema, CE, reuniram-se o Pregoeiro da Disputa o Sr. Francisco das Chagas Cavalcante Fernandes e a respectiva Equipe de Apoio, designado pela Portaria Nº 0168/2020, de 16 de Outubro de 2020, para a realização da Sessão Pública de Licitação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020 que tem por Objeto: Contratação de empresa especializada, em fornecer, sob o regime de locação, veículos de transporte caminhão, caçambas micro-ônibus, passeio, veículo camionete. minicarregadeira) com e/ou sem motorista, a fim de auxiliar nos trabalhos e atender a demanda das Unidades Administrativas do Município de Iracema - CE, no deslocamento de servidores, pessoas, equipamentos, materiais, entulhos, documentos e pequenas cargas, observando as disposições dos anexos do Edital. O Pregoeiro iniciou a sessão, com apenas 05 (cinco), das 22 (vinte e duas) empresas participante no certame, sendo as empresas presentes: 01-J. S. SINDEAUX NETO EIRELI-ME, inscrita no nº CNPJ:23.463.259/0001-74, representada por seu Procurador o Sr. Antonio Rúbens do Nascimento Rodrigues, inscrito no nº CPF: 061.291.183-76, a empresa 08-KAPITALO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-EIRELI-ME, inscrita no nº CNPJ: 13.317.042/0001-00, representada por seu Proprietário o Sr. Geovani Franklin Mendes Silva, inscrito no nº CPF: 414.446.958-19, a empresa 10-FS & JP CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no nº CNPJ:38.264.558/0001-57, representada por seu Sócio Administrador o Sr. Francinaldo Silva Mendonça, inscrito no nº CPF: 403.756.683-49, a empresa 12-CONSTRUTORA SMART EIRELI-ME, inscrita no nº CNPJ:23.078.596/0001-48, representada por seu Procurador o Sr. Arthur Luiz Pinto Holanda, inscrito no nº CPF: 075.251.263-30, a empresa 13-MASTER LOCAÇÕES LTDA-EPP, inscrita no nº CNPJ:07.656.489/0001-01, representada por sua Procuradora a Sra. Maria Karlena de Souza Magalhães Oliveira, inscrito no nº CPF: 012.145.594-76, assim, foi solicitado aos licitantes/representante presentes, que assinassem a lista de presença e todas as certame. Ficando empresas: 02-START documentação referente ao as CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no nº CNPJ:19.363.983/0001- 59, AUSENTE, a empresa 03-ALFA LOCAÇÕES DE VEICULOS EIRELI-ME, inscrita no nº CNPJ: 07.125.539/0001-16, AUSENTE, a empresa 04-TIAGO CARDENO DE LIMA, inscrita no nº CNPJ: 35.344.516/0001-38, AUSENTE, a empresa 05-SERTERCOL-SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO E COMERCIO LTDA-ME, inscrita no nº CNPJ: 06.182.439/0001-69 , AUSENTE, a empresa 06-SARAIVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no nº CNPJ: 07-J C **SERVIÇOS** 30.166.388/0001-66 AUSENTE, empresa ADMINISTRATIVOS, LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME-39.824.762/0001-48 AUSENTE, a empresa 09-CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI-ME, AUSENTE, a empresa











11-DEMONTIER MENDONÇA DE ARAÚJO JUNIOR-ME, inscrita no nº CNPJ:30.981.042/0001-11, AUSENTE, a empresa 14-R PEIXOTO DA SILVA JÚNIOR-ME, inscrita no nº CNPJ:28.702.916/0001-02, AUSENTE, a empresa 15-L.F. DE FREITAS HOLANDA-ME, inscrita no nº CNPJ:26.294.531/0001-28, AUSENTE, a empresa 16-T A FRANCA SERVIÇOS-ME, inscrita no nº CNPJ:24.964.064/0001-70, AUSENTE, a empresa 17-J. C. DE BRITO PINHEIRO JÚNIOR-ME, inscrita no nº CNPJ:23.067.755/0001-09, AUSENTE, a empresa 18-S. S. NOGUEIRA-ME, inscrita no nº CNPJ:31.420.073/0001-66, AUSENTE, a empresa 19-F.M. DE OLIVEIRA DANTAS-ME, inscrita no nº CNPJ:33.329.320/0001-49, 20-N B DA COSTA-ME-CNPJ:34.165.077/0001-33, AUSENTE, a empresa AUSENTE, a empresa 21-DOUGLAS LINO VIEIRA-ME, inscrita no nº CNPJ:32.406.246/0001-54, AUSENTE e a empresa 22-EUGENIO ALVES DO NASCIMENTO LTDA, inscrita no nº CNPJ:28.904.661/0001-60, AUSENTE. Desta feita, foi dado início a sessão, a fim continuar com o presente certame, iniciando com a divulgação do resultado das análises das propostas de preços apresentadas, começando com a proposta da empresa: 01-J. S. SINDEAUX NETO EIRELI-ME, após análises técnica ficou constatado que não existia, nenhuma divergência da proposta de preços apresentada com o Edital e Projeto Básico, restando classificada por estar em acordo com todas as exigências editalícias e anexos, portanto findando a licitante proponente como CLASSIFICADA. A Proposta da empresa 02-START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, após ser analisada, ficou constatado que não tinha a licitante proponente apresentado o projeto Básico, sendo obrigatório, em razão dos encargos sociais, pois a empresa cotou item, cuja necessário se fazia a contratação do veículo com motorista, portanto mister a apresentação do Projeto Básico, e não o foi, nesse contexto, a proposta em apreço, também foi analisada pela Comissão de Licitação, no qual restou evidenciado a ausência da apresentação das exigências dos itens 6.1.1. Carta Proposta, com as seguintes especificações: alínea a) Fazer referência ao número do Processo Administrativo e do Pregão Presencial; alínea d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta (60) dias; alínea e) Declaração de que todos os elementos (impostos, taxas, frete, seguros, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, carga e descarga dos equipamentos, fretes etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta; alínea f) As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante, bem como apresentação da planilha do BDI, composição de preços e encargos, em conformidade com as planilhas e cálculos posto no Termo de Referência (Projeto), ANEXO I deste Edital. alínea g) A não apresentação das planilhas que trata acima no envelope de PROPOSTA DE PREÇOS, será considerada a licitante proponente de pronto desclassificada. Item 6.1.2. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo em anexo, cabendo ressaltar ainda que a Proposta de Preços encontrasse ainda, em desacordo com o ANEXO VII, pois, a descrição do item apresentado está em desacordo com o ANEXO I, por todo o exposto a proposta de preço foi considerada DESCLASSIFICADA. A empresa 03-ALFA LOCAÇÕES DE VEICULOS EIRELI-ME, após análises técnica do Setor competente, verificou-se que na Proposta de Preços apresentada contem divergência de valores na planilha unitária do Projeto Básico, encontrando-se ainda, em desacordo, com

9

A





Prefeitura Municipal de Iracema – Rua: Delta Holanda, 19 – Centro - CEP: 62.980-000 Tracema/CE Telefone (88) 3428-1462.



no valor da planilha do BDI, uma vez que está contido outro valor, causando assim diferença no valor global, ficando assim a proposta de preço considerada DESCLASSIFICADA. A empresa 04-TIAGO CARDENO DE LIMA, após ter sido analisada sua Proposta de Preços, ficou constatado que não tinha a licitante proponente apresentado o projeto Básico, sendo obrigatório, em razão dos encargos sociais, pois a empresa cotou item, cuja necessário se fazia a contratação do veículo com motorista, portanto mister a apresentação do Projeto Básico, e não o foi, nesse contexto, a proposta em apreço, também foi analisada pela Comissão de Licitação, no qual restou evidenciado a ausência da apresentação das exigências do item 6.1.1. Carta Proposta, com as seguintes especificações: alínea f) As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante, bem como apresentação da planilha do BDI, composição de preços e encargos, em conformidade com as planilhas e cálculos posto no Termo de Referência (Projeto), ANEXO I deste Edital. alínea g) A não apresentação das planilhas que trata acima no envelope de PROPOSTA DE PREÇOS, será considerada a licitante proponente de pronto desclassificada. Ficando assim a proposta de preço considerada 05-SERTERCOL-SERVICOS DESCLASSIFICADA. empresa TERCEIRIZAÇÃO E COMERCIO LTDA-ME, após ser analisada, ficou constatado que não tinha a licitante proponente apresentado o projeto Básico, sendo obrigatório, em razão dos encargos sociais, pois a empresa cotou item, cuja necessário se fazia a contratação do veículo com motorista, portanto mister a apresentação do Projeto Básico, e não o foi, nesse contexto, a proposta em apreço, também foi analisada pela Comissão de Licitação, no qual restou evidenciado a ausência da apresentação das exigências do item 6.1.1. Carta Proposta, com as seguintes especificações: ANEXO VII, OBS: As ordens dos itens da carta proposta não confere(a,b,c,d e f), o item 02 o valor unitário não confere com o valor total, o item não corresponde com a descrição do ANEXO I, alínea f) As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante, bem como apresentação da planilha do BDI, composição de preços e encargos, em conformidade com as planilhas e cálculos posto no Termo de Referência (Projeto), ANEXO I deste Edital. alínea g) A não apresentação das planilhas que trata acima no envelope de PROPOSTA DE PREÇOS, sendo considerada a licitante proponente como desclassificada, tendo deixado também de apresentar o Item 6.1.2. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo em anexo. Restando assim a proposta de preço considerada como DESCLASSIFICADA. A empresa 06-SARAIVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME, após ser analisada, ficou constatado que não tinha a licitante proponente apresentado o projeto Básico, sendo obrigatório, em razão dos encargos sociais, pois a empresa cotou item, cuja necessário se fazia a contratação do veículo com motorista, portanto mister a apresentação do Projeto Básico, e não o foi, nesse contexto, a proposta em apreço, também foi analisada pela Comissão de Licitação, no qual restou evidenciado a ausência da apresentação das exigências dos itens 6.1.1. Carta Proposta, com as seguintes especificações: alínea a) Fazer referência ao número do Processo Administrativo e do Pregão Presencial; alínea f) As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante, bem como apresentação da planilha do BDI, composição de preços e















encargos, em conformidade com as planilhas e cálculos posto no Termo de Referência (Projeto), ANEXO I deste Edital. alínea g) A não apresentação das planilhas que trata acima no envelope de PROPOSTA DE PREÇOS, será considerada a licitante proponente de pronto desclassificada. As declaração do ANEXO VII, faltaram as assim a proposta de preço considerada d), e) e f). Ficando DESCLASSIFICADA. A empresa 07-J C SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, após ser analisada, ficou constatado que não tinha a licitante proponente apresentado o projeto Básico, sendo obrigatório, em razão dos encargos sociais, pois a empresa cotou item, cuja necessário se fazia a contratação do veículo com motorista, portanto mister a apresentação do Projeto Básico, e não o foi, nesse contexto, a proposta em apreço, também foi analisada pela Comissão de Licitação, no qual restou evidenciado a ausência da apresentação das exigências dos itens 6.1.1. Carta Proposta, com as seguintes especificações: Os itens 08 e 09 estão em descordo com o ANEXO I, exemplo: item 08 a unidade é diária na proposta foi apresentada como mês, item 09 é hora foi apresentado como mês. Alínea f) As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante, bem como apresentação da planilha do BDI, composição de preços e encargos, em conformidade com as planilhas e cálculos posto no Termo de Referência (Projeto), ANEXO I deste Edital. Alínea g) A não apresentação das planilhas que trata acima no envelope de PROPOSTA DE PREÇOS, será considerada a licitante proponente de pronto desclassificada. Não apresentou o item 6.1.2. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo em anexo. Ficando assim a proposta de preço considerada DESCLASSIFICADA. A empresa 08-KAPITALO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-EIRELI-ME, após ser analisada, ficou constatado que não tinha a licitante proponente apresentado o projeto Básico, sendo obrigatório, em razão dos encargos sociais, pois a empresa cotou item, cuja necessário se fazia a contratação do veículo com motorista, portanto mister a apresentação do Projeto Básico, e não o foi, nesse contexto, a proposta em apreço, também foi analisada pela Comissão de Licitação, no qual restou evidenciado a ausência da apresentação das exigências do item 6.1.1. Carta Proposta, com as seguintes especificações: ANEXO VII, os itens 02, 04 e 05 foram os valores unitários não confere com o valor total, causando uma diferença no valor global da proposta de preço. Alínea f) As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante, bem como apresentação da planilha do BDI, composição de preços e encargos, em conformidade com as planilhas e cálculos posto no Termo de Referência (Projeto), ANEXO I deste Edital. Alínea g) A não apresentação das planilhas que trata acima no envelope de PROPOSTA DE PREÇOS, será considerada a licitante proponente de pronto desclassificada. Ficando assim a proposta de preço considerada DESCLASSIFICADA. A empresa 09- A L S CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI-ME, após ser analisada, ficou constatado que não tinha a licitante proponente apresentado o projeto Básico, sendo obrigatório, em razão dos encargos sociais, pois a empresa cotou item, cuja necessário se fazia a contratação do veículo com motorista, portanto mister a apresentação do Projeto Básico, e não o foi, nesse contexto, a proposta em apreço, também foi analisada pela Comissão de Licitação, no qual restou evidenciado a ausência da apresentação das exigências dos itens 6.1.1. Carta Proposta,

Al







com as seguintes especificações: OBS: Os itens 08 e 09 estão em descordo com o ANEXO I, exemplo: no item 08 a unidade é diária na proposta foi apresentada como mês, item 09 é hora foi apresentado como mês. Fora apresentada a Proposta de Preços com o preço unitários em todos os itens, mais apenas no item 01 foi apresentado o valor total. Alínea f) As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante, bem como apresentação da planilha do BDI, composição de preços e encargos, em conformidade com as planilhas e cálculos posto no Termo de Referência (Projeto), ANEXO I deste Edital. Alínea g) A não apresentação das planilhas que trata acima no envelope de PROPOSTA DE PREÇOS, será considerada a licitante proponente de pronto desclassificada. OBS: Não foi apresentada a declaração do ANEXO VII, Proposta de preço sem prazo de validade alínea c), não foi apresentado os dados bancário alínea e). Não apresentou o item 6.1.2. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo em anexo. Findando assim a proposta de preço considerada DESCLASSIFICADA. A empresa 10-FS & JP CONSTRUÇÕES LTDA, após análises técnica constatou-se que não foi apresentado a planilha que identificasse os itens com e sem BDI, desta forma não foi possível identificar quais itens estão com BDI, uma vez que os itens licitados, onde precisam de identificação do BDI, ficando assim divergente a do Projeto Básico, todavia, ocorreu também a análise pela comissão de licitação a proposta de preço da empresa supracitada deixou de apresentar as exigências dos itens 6.1.1. Carta Proposta, com as seguintes especificações: Os valores unitários não batem com a soma total da proposta de preço, ou seja valor global é menor do que a soma dos valores unitários. Não apresentou o item 6.1.2. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo em anexo, declaração do ANEXO VIII. Ficando assim a proposta de preço considerada DESCLASSIFICADA. A empresa 11-DEMONTIER MENDONÇA DE ARAÚJO JUNIOR-ME, após ser analisada, ficou constatado que não tinha a licitante proponente apresentado o projeto Básico, sendo obrigatório, em razão dos encargos sociais, pois a empresa cotou item, cuja necessário se fazia a contratação do veículo com motorista, portanto mister a apresentação do Projeto Básico, e não o foi, nesse contexto, a proposta em apreço, também foi analisada pela Comissão de Licitação, no qual restou evidenciado a ausência da apresentação das exigências dos itens 6.1.1. Carta Proposta, com as seguintes especificações: Descrição do item 02 em desacordo com o ANEXO I. Alínea f) As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante, bem como apresentação da planilha do BDI, composição de preços e encargos, em conformidade com as planilhas e cálculos posto no Termo de Referência (Projeto), ANEXO I deste Edital. Alínea g) A não apresentação das planilhas que trata acima no envelope de PROPOSTA DE PREÇOS, será considerada a licitante proponente de pronto desclassificada. OBS: A declaração apresentada no ANEXO VII, está faltando a alínea d). Ficando assim a empresa considerada DESCLASSIFICADA. de preço CONSTRUTORA SMART EIRELI-ME, após análises técnica não foi visto a apresentação da planilha que identificasse os itens com e sem BDI, restando claro sua ausência, desta forma não foi possível identificar quais itens estão com BDI, uma vez que os itens licitados, onde precisam de identificação do BDI, ficando assim divergente a do Projeto Básico, assim, ao ser analisado ainda pela Comissão de Licitação a proposta

Prefeitura Municipal de Iracema - Rua: Delta Holanda, 19 - Centro - CEP: 62.980 Q - Iracema/CE -Telefone (88) 3428-1462.



de preço da empresa supracitada, evidenciou-se que deixará de apresentar as exigências dos itens 6.1.1. Carta Proposta, com as seguintes especificações: alínea c) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e com apenas duas (02) casas decimais - (R\$ 0,00), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; OBS: As especificações dos itens 03, 04, 06, 07 e 08, todos em desacordo com o ANEXO I, no item 05 o valor unitário não bate com o valor total, causando assim um erro no valor global da proposta de preço. No ANEXO VII, está faltando as alíneas B), E). Item 6.1.2. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo em anexo. OBS: Foi enumerados as alíneas em desacordo com o ANEXO VIII. Ficando assim a proposta de preço considerada DESCLASSIFICADA. A empresa 13-MASTER LOCAÇÕES LTDA-EPP, após análises técnica não foi apresentado a planilha que identificasse os itens com e sem BDI, desta forma não foi possível identificar quais itens estão com BDI, uma vez que os itens licitados, onde precisam de identificação do BDI, ficando assim divergente a do Projeto Básico, ao ser analisado pela comissão de licitação a proposta de preço da empresa supracitada deixou de apresentar as exigências dos itens 6.1.1. Carta Proposta, com as seguintes especificações: alínea d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta (60) dias; A declaração apresentada está em desconformidade com ANEXO VII, Ficando assim a proposta de preço considerada DESCLASSIFICADA. A empresa 14-R PEIXOTO DA SILVA JÚNIOR-ME, após ser analisada, ficou constatado que não tinha a licitante proponente apresentado o projeto Básico, sendo obrigatório, em razão dos encargos sociais, pois a empresa cotou item, cuja necessário se fazia a contratação do veículo com motorista, portanto mister a apresentação do Projeto Básico, e não o foi, nesse contexto, a proposta em apreço, também foi analisada pela Comissão de Licitação, no qual restou evidenciado a ausência da apresentação das exigências dos itens 6.1.1. Carta Proposta, com as seguintes especificações: Alínea f) As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante, bem como apresentação da planilha do BDI, composição de preços e encargos, em conformidade com as planilhas e cálculos posto no Termo de Referência (Projeto), ANEXO I deste Edital. Alínea g) A não apresentação das planilhas que trata acima no envelope de PROPOSTA DE PREÇOS, será considerada a licitante proponente de pronto desclassificada. Ficando assim a proposta de preço considerada DESCLASSIFICADA. A empresa 15-L.F. DE FREITAS HOLANDA-ME, após ser analisada, ficou constatado que não tinha a licitante proponente apresentado o projeto Básico, sendo obrigatório, em razão dos encargos sociais, pois a empresa cotou item, cuja necessário se fazia a contratação do veículo com motorista, portanto mister a apresentação do Projeto Básico, e não o foi, nesse contexto, a proposta em apreço, também foi analisada pela Comissão de Licitação, no qual restou evidenciado a ausência da apresentação das exigências dos itens 6.1.1. Carta Proposta, com as seguintes especificações: alínea a) Fazer referência ao número do Processo Administrativo e do Pregão Presencial; alínea d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta (60) dias; alínea e) Declaração de que todos os elementos (impostos, taxas, frete, seguros, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, carga e descarga dos equipamentos, fretes etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta; alínea f) As propostas deverão obedecer às especificações deste

A





Prefeitura Municipal de Iracema – Rua: Delta Holanda, 19 – Centro - CEP: 62.980-000 Tracema/CE Telefone (88) 3428-1462.



instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante, bem como apresentação da planilha do BDI, composição de preços e encargos, em conformidade com as planilhas e cálculos posto no Termo de Referência (Projeto), ANEXO I deste Edital. alínea g) A não apresentação das planilhas que trata acima no envelope de PROPOSTA DE PREÇOS, será considerada a licitante proponente de pronto desclassificada. Não foi apresentada também, a declaração do ANEXO VII. ITEM 6.1.2. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo em anexo. Declaração do ANEXO VIII. Ficando assim a proposta de preço considerada DESCLASSIFICADA. A empresa 16-T A FRANCA SERVIÇOS-ME, após ser analisada, ficou constatado que não tinha a licitante proponente apresentado o projeto Básico, sendo obrigatório, em razão dos encargos sociais, pois a empresa cotou item, cuja necessário se fazia a contratação do veículo com motorista, portanto mister a apresentação do Projeto Básico, e não o foi, nesse contexto, a proposta em apreço, também foi analisada pela Comissão de Licitação, no qual restou evidenciado a ausência da apresentação das exigências dos itens 6.1.1. Carta Proposta, com as seguintes especificações: alínea b) Ser apresentada em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo, CNPJ, em uma (01) via, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa. A proposta foi apresentada sem rubrica e sem assinatura. Alínea c) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e com apenas duas (02) casas decimais - (R\$ 0,00), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; Alínea f) As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante, bem como apresentação da planilha do BDI, composição de preços e encargos, em conformidade com as planilhas e cálculos posto no Termo de Referência (Projeto), ANEXO I deste Edital. Alínea g) A não apresentação das planilhas que trata acima no envelope de PROPOSTA DE PREÇOS, será considerada a licitante proponente de pronto desclassificada. Item 6.1.2. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo em anexo. Declaração do ANEXO VIII. Ficando assim a proposta de preço considerada DESCLASSIFICADA. A empresa 17-J. C. DE BRITO PINHEIRO JÚNIOR-ME, após ser analisada, ficou constatado que não tinha a licitante proponente apresentado o projeto Básico, sendo obrigatório, em razão dos encargos sociais, pois a empresa cotou item, cuja necessário se fazia a contratação do veículo com motorista, portanto mister a apresentação do Projeto Básico, e não o foi, nesse contexto, a proposta em apreco, também foi analisada pela Comissão de Licitação, no qual restou evidenciado a ausência da apresentação das exigências dos itens 6.1.1.Carta Proposta, com as seguintes especificações: A especificação do item está em desacordo com o ANEXO I. alínea a) Fazer referência ao número do Processo Administrativo e do Pregão Presencial; OBS: O Pregão não confere com o do certame. alínea b) Ser apresentada em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereco completo, CNPJ, em uma (01) via, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa; o CNPJ apresentado no timbrado da empresa não confere com o cartão. Alínea f) As propostas deverão obedecer às













especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante, bem como apresentação da planilha do BDI, composição de preços e encargos, em conformidade com as planilhas e cálculos posto no Termo de Referência (Projeto), ANEXO I deste Edital. Alínea g) A não apresentação das planilhas que trata acima no envelope de PROPOSTA DE PREÇOS, será considerada a licitante proponente de pronto desclassificada. Item 6.1.2. Declaração de Elaboração Îndependente de Proposta, conforme modelo em anexo. Não foi apresentada a Declaração do ANEXO VIII. Findando assim a proposta de preço considerada DESCLASSIFICADA. A empresa 18-S. S. NOGUEIRA-ME, após ser analisada, ficou constatado que não tinha a licitante proponente apresentado o projeto Básico, sendo obrigatório, em razão dos encargos sociais, pois a empresa cotou item, cuja necessário se fazia a contratação do veículo com motorista, portanto mister a apresentação do Projeto Básico, e não o foi, nesse contexto, a proposta em apreço, também foi analisada pela Comissão de Licitação, no qual restou evidenciado a ausência da apresentação das exigências dos itens 6.1.1. Carta Proposta, com as seguintes especificações: Alínea f) As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante, bem como apresentação da planilha do BDI, composição de preços e encargos, em conformidade com as planilhas e cálculos posto no Termo de Referência (Projeto), ANEXO I deste Edital. Alínea g) A não apresentação das planilhas que trata acima no envelope de PROPOSTA DE PREÇOS, será considerada a licitante proponente de pronto desclassificada. Item 6.1.2. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo em anexo. Não foi apresentada a Declaração do ANEXO VIII. Ficando assim a proposta de preço considerada DESCLASSIFICADA. A empresa 19-F.M. DE OLIVEIRA DANTAS-ME, após ser analisada, ficou constatado que não tinha a licitante proponente apresentado o projeto Básico, sendo obrigatório, em razão dos encargos sociais, pois a empresa cotou item, cuja necessário se fazia a contratação do veículo com motorista, portanto mister a apresentação do Projeto Básico, e não o foi, nesse contexto, a proposta em apreço, também foi analisada pela Comissão de Licitação, no qual restou evidenciado a ausência da apresentação das exigências dos itens 6.1.1. Carta Proposta, com as seguintes especificações: Alínea f) As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante, bem como apresentação da planilha do BDI, composição de preços e encargos, em conformidade com as planilhas e cálculos posto no Termo de Referência (Projeto), ANEXO I deste Edital. Alínea g) A não apresentação das planilhas que trata acima no envelope de PROPOSTA DE PREÇOS, será considerada a licitante proponente de pronto desclassificada. Ficando assim a proposta de preço considerada DESCLASSIFICADA. A empresa 20-N B DA COSTA-ME, clarividente na análise a não apresentação do Projeto Básico, sendo obrigatório, em razão dos encargos sociais, pois a empresa cotou item, cuja necessário se fazia a contratação do veículo com motorista, portanto mister a apresentação do Projeto Básico, e não o foi, nesse contexto, a proposta em apreço, também foi analisada pela Comissão de Licitação, no qual restou evidenciado a ausência da apresentação das exigências dos itens 6.1.1. Carta Proposta, com as seguintes especificações: OBS: O item apresentado com especificação em desacordo com o ANEXO I. Alínea f) As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento

9

All and the second

M M

umb .

Prefeitura Municipal de Iracema – Rua: Delta Holanda, 19 – Centro - CEP: 62,980-000 - Iracema/CE Telefone (88) 3428-1462.



convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante, bem como apresentação da planilha do BDI, composição de preços e encargos, em conformidade com as planilhas e cálculos posto no Termo de Referência (Projeto), ANEXO I deste Edital. Alínea g) A não apresentação das planilhas que trata acima no envelope de PROPOSTA DE PREÇOS, será considerada a licitante proponente de pronto desclassificada. Ficando assim a proposta de preço considerada DESCLASSIFICADA. A empresa 21-DOUGLAS LINO VIEIRA-ME, após ser analisada, ficou constatado que não tinha a licitante proponente apresentado o projeto Básico, sendo obrigatório, em razão dos encargos sociais, pois a empresa cotou item, cuja necessário se fazia a contratação do veículo com motorista, portanto mister a apresentação do Projeto Básico, e não o foi, nesse contexto, a proposta em apreço, também foi analisada pela Comissão de Licitação, no qual restou evidenciado a ausência da apresentação das exigências dos itens 6.1.1. Carta Proposta, com as seguintes especificações: Alínea f) As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante, bem como apresentação da planilha do BDI, composição de preços e encargos, em conformidade com as planilhas e cálculos posto no Termo de Referência (Projeto), ANEXO I deste Edital. Alínea g) A não apresentação das planilhas que trata acima no envelope de PROPOSTA DE PREÇOS, será considerada a licitante proponente de pronto desclassificada. Ficando assim a proposta de preço considerada DESCLASSIFICADA. A empresa 22-EUGENIO ALVES DO NASCIMENTO LTDA, após ser analisada, ficou constatado que não tinha a licitante proponente apresentado o projeto Básico, sendo obrigatório, em razão dos encargos sociais, pois a empresa cotou item, cuja necessário se fazia a contratação do veículo com motorista, portanto mister a apresentação do Projeto Básico, e não o foi, nesse contexto, a proposta em apreço, também foi analisada pela Comissão de Licitação, no qual restou evidenciado a ausência da apresentação das exigências dos itens 6.1.1. Carta Proposta, com as seguintes especificações: a especificação dos itens 01 e 02 está em desacordo com o ANEXO I. Alínea e) Declaração de que todos os elementos (impostos, taxas, frete, seguros, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, carga e descarga dos equipamentos, fretes etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta; Alínea f) As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante, bem como apresentação da planilha do BDI, composição de preços e encargos, em conformidade com as planilhas e cálculos posto no Termo de Referência (Projeto), ANEXO I deste Edital. Alínea g) A não apresentação das planilhas que trata acima no envelope de PROPOSTA DE PREÇOS, será considerada a licitante proponente de pronto desclassificada. Item 6.1.2. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo em anexo. Não foi apresentada a Declaração do ANEXO VIII. Ficando assim a proposta de preço considerada DESCLASSIFICADA. A par de tudo isso, foi iniciada pelo Pregoeiro a fase de lances com a única empresa classificada para o certame, visto ter sido esta, a única a apresentar Proposta de Preços em total conformidade com o Edital e anexos, que foi a empresa 01-J. S. SINDEAUX NETO EIRELI-ME. Sobre esse prisma, começou os lances com o Item 01 com a empresa 01-J. S. SINDEAUX NETO EIRELI-ME, que cotou no valor inicial de R\$ 12.865,00 (DOZE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO













REAIS), após negociação a empresa 01 baixou seu preço para R\$ 12.860,00 (DOZE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS), ficando assim a empresa 01- J. S. SINDEAUX NETO EIRELI-ME, declarada arrematante deste item. Em seguida o pregoeiro abriu o envelope contendo a documentação de habilitação da empresa arrematante e a considerou HABILITADA, onde a mesma apresentou todas as declarações de acordo com o edital ficando passível de análise de validação dos documentos retirados da internet, sendo os documentos rubricados pelos presentes. O Item 02 com a empresa 01-J. S. SINDEAUX NETO EIRELI-ME, que cotou no valor inicial de R\$ 11.997,00 (ONZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS), após negociação a empresa 01 baixou seu preço para R\$ 11.985,00 (ONZE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS), ficando assim a empresa 01-J. S. SINDEAUX NETO EIRELI-ME, declarada vencedora deste item. O Item 03 com a empresa 01-J. S. SINDEAUX NETO EIRELI-ME, que cotou no valor inicial de R\$ 12.315,00 (DOZE MIL, TREZENTOS E QUINZE REAIS), após negociação a empresa 01 baixou seu preço para R\$ 12.310,00 (DOZE MIL, TREZENTOS E DEZ REAIS), ficando assim a empresa 01- J. S. SINDEAUX NETO EIRELI-ME, declarada vencedora deste item. O Item 04 com a empresa 01-J. S. SINDEAUX NETO EIRELI-ME, que cotou no valor inicial de R\$ 6.210,00 (SEIS MIL, DUZENTOS E DEZ REAIS), após negociação a empresa 01 baixou seu preço para R\$ 6.200,00 (SEIS MIL E DUZENTOS REAIS), ficando assim a empresa 01- J. S. SINDEAUX NETO EIRELI-ME, declarada vencedora deste item. O Item 05 com a empresa 01-J. S. SINDEAUX NETO EIRELI-ME, que cotou no valor inicial de R\$ 1,87 (UM REAL E OITENTA E SETE CENTAVOS), após negociação a empresa 01 baixou seu preço para R\$ 1,85 (UM REAL E OITENTA E CINCO CENTAVOS), ficando assim a empresa 01- J. S. SINDEAUX NETO EIRELI-ME, declarada vencedora deste item. O Item 06 com a empresa 01-J. S. SINDEAUX NETO EIRELI-ME, que cotou no valor inicial de R\$ 11.848,00 (ONZE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS), após negociação a empresa 01 baixou seu preço para R\$ 11.840,00 (-ONZE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS-), ficando assim a empresa 01- J. S. SINDEAUX NETO EIRELI-ME, declarada vencedora deste item. O Item 07 com a empresa 01-J. S. SINDEAUX NETO EIRELI-ME, que cotou no valor inicial de R\$ 15.529,00 (QUINZE MIL, QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS), após negociação a empresa 01 baixou seu preço para R\$ 15.525,00 (QUINZE MIL, QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS), ficando assim a empresa 01- J. S. SINDEAUX NETO EIRELI-ME, declarada vencedora deste item.O Item 08 com a empresa 01-J. S. SINDEAUX NETO EIRELI-ME, que cotou no valor inicial de R\$ 398,00 (TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS), após negociação a empresa 01 baixou seu preço para R\$ 395,00 (TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS), ficando assim a empresa 01- J. S. SINDEAUX NETO EIRELI-ME, declarada vencedora deste item. O Item 09 com a empresa 01-J. S. SINDEAUX NETO EIRELI-ME, que cotou no valor inicial de R\$ 54,00 (CINQUENTA E QUATRO REAIS), após negociação a empresa 01 baixou seu preço para R\$ 53,00 (CINQUENTA E TRÊS REAIS), ficando assim a empresa 01- J. S. SINDEAUX NETO EIRELI-ME, declarada vencedora deste item. Após o término da sessão o pregoeiro perguntou se os licitantes presentes tinham algum questionamento a fazer, a representante da empresa















13-MASTER LOCAÇÕES LTDA-EPP e o representante da empresa 10-FS & JP CONSTRUÇÕES LTDA e o representante da empresa 12-CONSTRUTORA SMART EIRELI-ME, se manifestaram a impetrar recurso, não concordando com a desclassificação das propostas de preço, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando a(s) demais licitante(s) desde logo, intimada(s) para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos. s, presente Con nforme vai o P presente. ass

ncordando com o resultado final da sessão sem reclamações pelos licitantes
regoeiro solicitou que fosse encerrada a presente Ata que lida e achada cor
inada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, bem como licitantes/representantes
til de til
formiso for Chata lande term tes
Francisco das Chagas Cavalcante Fernandes
Camilo Carvetto Alono
Camilo Carvalho Albino
1º Secretário
Rarizia Sergia Costa Serga
Karizia Luzia Costa Serpa
Suplente
ICITANTES:

01-J. S. SINDEAUX NETO EIRELI-ME-CNPJ:23.463.259/0001-74

Procurador: Antonio Rúbens do Nascimento Rodrigues - CPF: 061.291.183-76

LI

Telefone (88) 3428-1462.

Assinatura
22-START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA- CNPJ:19.363.983/0001- 59
Sócio Administrador: André Souza Valente – CPF: 069.777.243-82
AUSENTE
Assinatura
03-ALFA LOCAÇÕES DE VEICULOS EIRELI-ME-CNPJ: 07.125.539/0001-16
Proprietário: Alfredo Aloisio Becker Neto – CPF: 798.703.683-87
AUSENTE
Assinatura
N N





Prefeitura Municipal de Iracema - Rua: Delta Holanda, 19 - Centro - CEP 62.980-000 - Iracema/CE -



04-TIAGO CARDENO DE LIMA-CNPJ: 35.344.516/0001-38

	_AUSENTE
Assinatura	
ME-CNPJ: 06.1	OL-SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO E COMERCIO LTDA 182.439/0001-69 ador: Francisco Iramar Dantas de Lima — CPF: 326.327.463-53
Assinatura	AUSENTE
30.166.388/000	EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME-CNP. 1-66 uno José Saraiva Silva – CPF: 035.474.723-18
А	USENTE
EMPREENDIN Sócio Proprietán	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, LOCAÇÕES MENTOS EIRELI-ME-CNPJ: 39.824.762/0001-48 rio: José Jadson Pereira de Souza – CPF: 006.583.893-94 AUSENTE
Assinatura 08-KAPITAL (13.317.042/000	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-EIRELI-ME-CNP
	Les Se
CNPJ: 31.172.	NSTRUÇÕES, SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI-ME, inscrita no 201/0001-08, representada por seu Proprietário o Sr. Auricélio Leand to no n° CPF: 051.708.894-02
- 1.52	
Assinatura AU	SENTE

Prefeitura Municipal de Iracema – Rua: Delta Holanda, 19 – Centro - CEP: 62.980-000 - Iracema/CE - Telefone (88) 3428-1462.

Assinatura

A

#



ARAÚJO JUNIOR-ME-DE **MENDONCA** 11-DEMONTIER CNPJ:30.981.042/0001-11 Proprietário: Demontier Mendonça de Araújo Junior - CPF: 012.174.773-57 AUSENTE Assinatura 12-CONSTRUTORA SMART EIRELI-ME-CNPJ:23.078.596/0001-48 Procurador: Arthur Luiz Pinto Holanda - CPF: 075.251.263-30 Kinto Holondo Assinatura 13-MASTER LOCAÇÕES LTDA-EPP-CNPJ:07.656.489/0001-01 Procuradora: Maria Karlena de Souza Magalhães Oliveira - CPF: 012.145.594-76 14-R PEIXOTO DA SILVA JÚNIOR-ME-CNPJ:28.702.916/0001-02 Procurador: Bonfim Alberto de Lima - CPF: 179.030.138-66 AUSENTE Assinatura 15-L.F. DE FREITAS HOLANDA-ME-CNPJ:26.294.531/0001-28 Proprietário: Lucas Ferreira de Freitas Holanda - CPF: 022.625.933-10 AUSENTE Assinatura 16-T A FRANCA SERVIÇOS-ME-CNPJ:24.964.064/0001-70 Sócio Proprietário: Tiago Alves França - CPF: 062.766.913-13 AUSENTE Assinatura 17-J. C. DE BRITO PINHEIRO JÚNIOR-ME-CNPJ:23.067.755/0001-09 Proprietário: Júlio Cesar de Brito Pinheiro Júnior - CPF: 011.214.263-01 AUSENTE 18-S. S. NOGUEIRA-ME-CNPJ:31.420.073/0001-66 Proprietário: Silvestre Silva Nogueira - CPF: 046.929.973-89 AUSENTE _____









Assinatura



19-F.M. DE OLIVEIRA DANTAS-ME-CNPJ:33.329.320/0001-49 Procurador: Mario Marcio Alves Barroso - CPF: 414.651.053-87

AUSENTE
Assinatura
20-N B DA COSTA-ME-CNPJ:34.165.077/0001-33
Procurador: Antonio Carlos Braga da Costa – CPF: 393.498.453-34
AUSENTE
Assinatura
21-DOUGLAS LINO VIEIRA-ME-CNPJ:32.406.246/0001-54
Proprietário: Douglas Lino Vieira – CPF: 300.078.708-92
2 21.300.070.700-92
AUSENTE
Assinatura
22-EUGENIO ALVES DO NASCIMENTO LTDA-CNPJ:28.904.661/0001-60
Procurador: Fabiano Alves de Lima – CPF: 046.821.293-09
AUSENTE
Assinatura









